CNPJ/MF: 75.568.154/0001-83 NIRE: 4240000207 2 REUNIÃO DO CONSELHO DE **ADMINISTRAÇÃO** COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO LAURO MÜLLER - COOPERMILA. Aos 16 (dezesseis dias) dias do mês de janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), reuniram-se na sede da Coopermila os membros do conselho de administração registrando-se a presença de todos os conselheiros. A reunião teve inicio as 18h00min (dezoito) horas com o presidente cumprimentando a todos e em continuidade apresentou a agenda desta reunião. Item 1º (primeiro). O conselho de administração avaliou o pré-balanço patrimonial a ser submetido à apreciação da assembleia geral e determinou: a) Que sejam aplicadas para a contabilidade societária as disposições legais contidas na resolução Aneel nº 605 (seiscentos e cinco) de 11 (onze) de março de 2015 (dois mil e quinze) e suas alterações. b) Que também seja aplicada as premissas constantes na resolução Aneel nº 396 (trezentos e noventa e seis) de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2010 (dois mil e dez) que estabelecem as diretrizes do balanço regulatório em todos os seus efeitos com relação à avaliação dos ativos. c) Que seja cumprida as determinações constantes do despacho a ser divulgado e demais despachos editados pela ANEEL (Agencia Nacional de Energia Elétrica). d) Adoção das normas brasileiras de contabilidade através da interpretação técnica NBC T 10.8 - IT - 01, Aspectos contábeis das entidades cooperativas aprovada pela resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 1013/2005 (hum mil e treze de dois mil e cinco). e) Aplicação da resolução do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 1255/2009 (um mil duzentos e cinquenta e cinco de dois mil e nove) NBC TG -1000, que normatiza as rotinas para elaboração das demonstrações financeiras de pequenas e médias empresas. f) A não aplicação de "Impairment" redução ao valor recuperável dos bens constantes do ativo imobilizado instituído conforme NBC TG - 01(R1), CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 1292/2010 (um mil duzentos e noventa e dois de dois mil e dez) por entender que a recuperabilidade dos ativos esta garantida no contrato de permissão que estabelece o valor de reversão dos bens quando de seu rompimento ou encerramento. g) Aplicação das taxas de depreciação estabelecidas nas resoluções Aneel consideradas como satisfatórias a cumprir as estimativas do custo atribuído. h) Constituir provisão para devedores duvidosos dos recebíveis conforme estabelecido nas normatizações regulatórias por entender suficientes para o equilíbrio do negócio. i) Constituir provisão de ações trabalhistas e cíveis na forma estabelecida pelos procuradores constituídos quando cabivel. j) Não constituir provisão no exercício de 2015 (dois mil e quinze) de recebíveis de consumidor em processo de recuperação judicial. i) Aplicação recomendação técnica emanada do OCPC nº 0008 por ter ocorrido no exercício a assinatura do aditivo do contrato de permissão. Item 2º (segundo) O conselho de administração foi informado que parte da arrecadação referente as bandeiras tarifárias estão com pagamento suspenso. Após analise aprovou que valores sejam utilizados na quitação antecipada de parcelamento estes firmado com a supridora de forma a eliminar o pagamento dos juros das parcelas vincendas. Item 3º (terceiro) O presidente apresentou aos presentes a situação da convocação da assembleia geral ordinária, que resultou na decisão de ser realizada no mês de março do corrente ano em data a ser fixada na próxima reunião. Item 4º (quarto) O conselho de administração aprovou a admissão do associado: Marcos Pacheco nº 1.696, Alex Soligo matricula nº 1.697, Maiara Mouro Ramos matricula nº 1.698, Geovanio Jorge Domingos matricula nº 1.699, Juçara Marcelino matricula nº 1.700, Clementina C. Martinhago matricula nº 1.701 a demissão a pedido da associada Maria Cristina Fernandes matricula nº 1.417 e a exclusão por falecimento do Associado Francisco José Vieira matricula 1.092 todos com a quota parte no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais). Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Esta ata após lida se aprovada e assinada por mim secretário e demais membros. Esta ata foi lavrada em paginas produzida por meio eletrônico conforme artigo 32° (trigésimo segundo) alínea "c" do estatuto social.

Lauro Müller, 16 de janeiro de 2015.

Conselho de Administração

Genivaldo da Silva – Secretário	Alcimar Damiani de Brida – Presidente
Oclandio Mazon – Vice Presidente	Mário Fabro – Conselheiro
Ivanio Mafioletti – Conselheiro	Sinésio Nesi – Conselheiro
João Pedro Cittadin – Conselheiro	Nelson Godinho – Conselheiro

Delegados Representantes junto a FECOERUSC

Nilson Bett Dilvo Proinelli

José Rogerio Vieira Adão Alves